



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 35

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2011

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		31
Atos do Poder Executivo	3	16	
Casa Civil.....	3	21	
Secretaria de Estado de Governo	4	21	31
Secretaria de Estado de Transparência e Controle			32
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		23	32
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....	4		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		23	
Secretaria de Estado de Educação.....	4		32
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		23	
Secretaria de Estado de Obras.....	14	23	35
Secretaria de Estado de Saúde		24	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	15	25	37
Secretaria de Estado de Transporte	15	26	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		28	37
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	15	28	38
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		29	39
Secretaria de Estado de Esporte.....		29	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	15	29	
Secretaria de Estado de Justiça, Direito Humanos e Cidadania		29	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social			39
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		29	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....		30	40
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		30	40
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR
Em 15 de fevereiro de 2011.

Com base no Decreto nº 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0023/2011 - Volume: 3 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASÍLIA, Valor: R\$1069,45 (um mil e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 6175

Processo: 001.0133/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA RENATA AZEREDO, Valor: R\$246 (duzentos e quarenta e seis reais), referente à nota fiscal: 207

Processo: 001.0120/2011 - Volume: 2 – Interessado: CICLOMED S/S LTDA, Valor: R\$587 (quinhentos e oitenta e sete reais), referente à nota fiscal: 1627

Processo: 001.0037/2010 - Volume: 2 – Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DO

GAMA – CRG, Valor: R\$269,2 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente à nota fiscal: 2131

Processo: 001.0144/2011 - Volume: 2 – Interessado: ISAB - INSTITUTO DE SAÚDE BUCAL, Valor: R\$110 (cento e dez reais), referente à nota fiscal: 1442

Processo: 001.0135/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLINODONTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA, Valor: R\$43 (quarenta e três reais), referente à nota fiscal: 2493

Processo: 001.0125/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE ORTODONTIA ESPAÇO ORTO, Valor: R\$4345 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referente à nota fiscal: 184

Processo: 001.0026/2011 - Volume: 3 – Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL PRONTONORTE – ASMEPRO, Valor: R\$5537,96 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal: 6627

Processo: 001.0102/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE ATENÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE MENTAL LTDA - SER, Valor: R\$206 (duzentos e seis reais), referente à nota fiscal: 5275

Processo: 001.0088/2011 - Volume: 2 – Interessado: OFTALMED NÚCLEO DE DIAGNOSE E MICROCIURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA, Valor: R\$8049,05 (oito mil e quarenta e nove reais e cinco centavos), referente à nota fiscal: 18352

Processo: 001.0043/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE OLHOS ANCHIETA S/C LTDA, Valor: R\$819,95 (oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), referente à nota fiscal: 3500

Processo: 001.0073/2011 - Volume: 2 – Interessado: IAD - INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA S/S LTDA., Valor: R\$2092,74 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 4487

Processo: 001.0082/2011 - Volume: 2 – Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/C LTDA, Valor: R\$13345,09 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), referente à nota fiscal: 2784

Processo: 001.0059/2011 - Volume: 2 – Interessado: HOB – HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA S/C LTDA, Valor: R\$184,9 (cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), referente à nota fiscal: 5057

Processo: 001.0103/2011 - Volume: 2 – Interessado: INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA S/C LTDA – ISOB, Valor: R\$435,31 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal: 17180

Processo: 001.0045/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE SOBRADINHO LTDA, Valor: R\$542,65 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 12718

Processo: 001.0037/2011 - Volume: 2 – Interessado: CENTRO UROLÓGICO DE TAGUATINGA S/C – CEUTA, Valor: R\$12500,56 (doze mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 3732

Processo: 001.0096/2011 - Volume: 2 – Interessado: SERFA LTDA, Valor: R\$947,5 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal: 562

Processo: 001.0153/2011 - Volume: 2 – Interessado: PRIMORE - INSTITUTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO S/S, Valor: R\$4456 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), referente à nota fiscal: 2077

Processo: 001.0044/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE PSICOLOGIA IOLANDO BARROS VALLS, Valor: R\$303,2 (trezentos e três reais e vinte centavos), referente à nota fiscal: 689

Processo: 001.0032/2011 - Volume: 2 – Interessado: CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA SS LTDA, Valor: R\$1478,1 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente à nota fiscal: 1771

Processo: 001.0036/2011 - Volume: 2 – Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA – CRG, Valor: R\$1682,33 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal: 874

Processo: 001.0041/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE BRASÍLIA LTDA, Valor: R\$12482,69 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal: 4564

Processo: 001.0064/2011 - Volume: 2 – Interessado: HOSPITAL PACINI DE OFTALMOLOGIA LTDA, Valor: R\$9148,91 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), referente à nota fiscal: 5232

Processo: 001.0143/2011 - Volume: 2 – Interessado: INSTITUTO ODONTOLÓGICO DAISSON MORAIS, Valor: R\$296 (duzentos e noventa e seis reais), referente à nota fiscal: 567

Processo: 001.0155/2011 - Volume: 2 – Interessado: SORRISO CLÍNICA, Valor: R\$425 (quatrocentos e vinte e cinco reais), referente à nota fiscal: 645

Processo: 001.0124/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ, Valor: R\$3134 (três mil, cento e trinta e quatro reais), referente à nota fiscal: 1603

Processo: 001.0154/2011 - Volume: 3 – Interessado: SILVEIRA & LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, Valor: R\$117 (cento e dezessete reais), referente à nota fiscal: 141

Processo: 001.0154/2011 - Volume: 4 – Interessado: SILVEIRA & LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, Valor: R\$2029 (dois mil e vinte e nove reais), referente à nota fiscal: 139

Processo: 001.0154/2011 - Volume: 2 – Interessado: SILVEIRA & LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, Valor: R\$2520 (dois mil, quinhentos e vinte reais), referente à nota fiscal: 140

Processo: 001.0089/2011 - Volume: 3 – Interessado: ONCO-VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA., Valor: R\$33719,09 (trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos), referente à nota fiscal: 4848

Processo: 001.0042/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA S/C, Valor: R\$6836,81 (seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), referente à nota fiscal: 4610

Processo: 001.0035/2011 - Volume: 2 – Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, Valor: R\$1790,76 (um mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 878

Processo: 001.0038/2011 - Volume: 3 – Interessado: CETRO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA, Valor: R\$468,37 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à nota fiscal: 1145

Processo: 001.0080/2011 - Volume: 2 – Interessado: INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN, Valor: R\$42 (quarenta e dois reais), referente à nota fiscal: 478

Processo: 001.0078/2011 - Volume: 2 – Interessado: ONCOBRASÍLIA - INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA, Valor: R\$1456,56 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal: 1760

Processo: 001.0039/2011 - Volume: 2 – Interessado: CLIDIP – CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA, Valor: R\$780 (setecentos e oitenta reais), referente à nota fiscal: 1521

Processo: 001.0051/2011 - Volume: 3 – Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF LTDA, Valor: R\$30982,19 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), referente à nota fiscal: 9412

Processo: 001.0063/2011 - Volume: 8 – Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, Valor: R\$2383,78 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal: 1345

Processo: 001.0025/2011 - Volume: 8 – Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA – AMAI, Valor: R\$1314,64 (um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 17257

Processo: 001.0095/2011 - Volume: 3 – Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA, Valor: R\$11656,16 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal: 23925

Processo: 001.0095/2011 - Volume: 4 – Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA, Valor: R\$6178,26 (seis mil, cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente à nota fiscal: 23926

Processo: 001.0095/2011 - Volume: 5 – Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA, Valor: R\$13962,41 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente à nota fiscal: 23903

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 4 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$40799,09 (quarenta mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos), referente à nota fiscal: 71608

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 5 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$26388,79 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente à nota fiscal: 71609

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 8 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$26738,22 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), referente à nota fiscal: 71613

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 9 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$5285,72 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal: 71614

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 10 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$5151,81 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), referente à nota fiscal: 71616

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 11 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$5749,39 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente à nota fiscal: 71617

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 16 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$27853,75 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal: 71622

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 17 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$22123,54 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal: 71623

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 18 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$4118,63 (quatro mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal: 71600

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 20 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$4070,71 (quatro mil e setenta reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal: 71602

Processo: 001.0061/2011 - Volume: 21 – Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Valor: R\$5416,33 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal: 71603

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.767, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no artigo 100, inciso VII e no artigo 144, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 56, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º A “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal tem por finalidade acolher a arrecadação de todas e quaisquer receitas do Distrito Federal e será gerida pela Diretoria Geral de Gestão Financeira – DIGEF, da Subsecretaria do Tesouro – SUTES, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, através do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.

Art. 2º O Banco de Brasília S/A-BRB, como agente financeiro do Tesouro do Distrito Federal, mantém a “Conta Única”, onde serão depositados e movimentados a disponibilidade de caixa e os recursos colocados à disposição dos órgãos da administração direta, das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas e demais entidades em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvados os casos previstos em lei.

Parágrafo único. Quando exigência legal determinar a abertura de conta corrente, por órgãos da Administração Direta ou entidades da Administração Indireta dependentes do Distrito Federal, em qualquer agente financeiro, esta se dará, obrigatoriamente, através da Diretoria Geral de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria Geral de Gestão Financeira e os órgãos de Administração Financeira das autarquias, empresas públicas e demais entidades a que se refere o art. 2º, emitirão, diariamente, até as 16:00 horas, as “Ordens Bancárias” - OB correspondentes para efetuar os pagamentos de suas obrigações.

§1º “Ordem Bancária” – OB é o instrumento hábil para pagamento de despesas por meio da “Conta Única”, e deverá ser emitida por intermédio do SIGGo, e acatada pelo BRB mediante arquivo eletrônico ou magnético, ressalvado o disposto no §2º do art. 70 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

§2º O saldo remanescente diário da Conta Única do Tesouro do Distrito Federal deve ser aplicado no mercado financeiro, exclusivamente no BRB, em produto criado especificamente para essa finalidade, admitida a composição com Certificados de Depósitos Bancários, observada a legislação específica. Os saldos das demais contas bancárias geridas pelo Distrito Federal serão obrigatoriamente aplicados conforme determinar a legislação de regência.

§3º A aplicação de recursos depositados e geridos em contas bancárias específicas de convênios, contratos de repasse ou termos de cooperação que envolvam recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, observarão o disposto no art. 42 da Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.2008, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência.

Art. 4º As Unidades Gestoras da administração direta emitirão as Previsões de Pagamento - PP, para saldar seus compromissos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do vencimento da obrigação, contada a data de emissão.

Parágrafo único. A documentação relativa a pagamentos que dependam de autenticação para quitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à Gerência de Pagamento e Controle Financeiro/DIGEF/SUTES/SEF.

Art. 5º Quando o favorecido for estabelecimento bancário, a OB conterá indicação sucinta da finalidade de pagamento e, se for o caso, sua apresentação ao agente financeiro será acompanhada da documentação pertinente, tais como INSS, PASEP e outros.

Art. 6º Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

Art. 7º Os editais de licitação ou documentos que os substituam, no caso de dispensa ou inexigibilidade, deverão conter, obrigatoriamente, a norma estabelecida no artigo anterior.

Art. 8º As arrecadações tributárias serão depositadas diretamente na “Conta Única”.

Parágrafo único. Os ingressos de recursos decorrentes de arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e dos entes integrantes da Administração Indireta do Distrito Federal deverão ser transferidos para a “Conta Única” por meio de OB emitida no SIGGo.

Art. 9º A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal encaminhará ao agente financeiro, diariamente, as OB’s emitidas por meio eletrônico ou magnético, devendo as não acatadas serem devolvidas.

Art. 10. São gestores financeiros e representantes do Distrito Federal perante as instituições bancárias:

I - o Gerente de Pagamento e Controle Financeiro;

II - o Diretor-Geral de Gestão Financeira;

III - o Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

§1º A movimentação bancária de qualquer gênero deverá conter a anuência mínima de 2 (dois) gestores financeiros de que trata este artigo, sendo 1 (um) deles o Subsecretário do Tesouro, sob pena de nulidade do documento.

§2º Contrato de câmbio de interesse de Unidade Orçamentária diversa da Secretaria de Estado de Fazenda deverá ser firmado pelo titular da unidade contratante com a anuência dos gestores financeiros do Distrito Federal.

Art. 11. O Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal poderá estabelecer, por ato próprio, procedimentos específicos relacionados a este Decreto.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs: 17.733, de 02 de outubro de 1996, 17.895, de 10 de dezembro de 1996, 18.126, de 27 de março de 1997 e 20.946, de 31 de dezembro de 1999.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 32.768, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 30.587, de 16 de julho de 2009, que institui o Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF, cria a Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do DF - UGP Águas do DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto nº 30.587, de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A UGP ÁGUAS DO DF terá um Coordenador Geral, um Coordenador Técnico e um Coordenador Financeiro, e contará com o apoio técnico de uma empresa de consultoria na estruturação e no gerenciamento da execução do Programa.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a UGP ÁGUAS DO DF os seguintes servidores do Distrito Federal:

I – Engenheira ROSSANA ELIZABETH ARRUDA DA CUNHA RÊGO, Subsecretária de Gerenciamento de Programas de Obras da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, matrícula 260.267-9, na qualidade de Coordenadora Geral;

II – Contadora LUCIANA LIMA DE CARVALHO, Subsecretária de Coordenação Orçamentária e Planejamento da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, matrícula 42.202-9, na qualidade de Coordenadora Financeira;

III – Engenheira CARMEM LÚCIA CORRÊA LOPES MACHADO, Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, matrícula 261.381-6, na qualidade de Coordenadora Técnica”.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 32.366, de 21 de outubro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

123º da República e 51º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011. (*)

Delega as competências da Autoridade que menciona e dá outras providências em vista da edição do art. 7º, da Lei nº 3.163/2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, quanto aos atos administrativos dentre os quais constam as seguintes competências:

I – determinar a realização de licitação;

II – dispensar licitação, e ou declarar a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente;

III – conceder diárias e passagens aéreas mediante autorização do titular da unidade, ou seu substituto;

IV – reconhecer dívidas relativas a exercícios anteriores, na forma da legislação vigente;

V – autorizar a concessão de suprimentos de fundos;

VI – emitir pedidos de alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD da unidade, efetuar pedidos de abertura de Créditos Especiais e de Cota Financeira, junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento e Secretaria de Estado de Fazenda, respectivamente;

VII – conceder e mandar cessar Gratificação de Apoio Administrativo;

VIII – conceder Indenização de Transporte aos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas lotados na estrutura da Casa Civil do Distrito Federal e em efetivo exercício de suas atribuições;

IX – aprovar Projetos Básicos e Termos de Referência;

X – homologar e adjudicar licitação na forma da legislação vigente;

XI – assinar contratos e seus aditivos na forma prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

XII – designar executores de contratos e convênios;

XIII – instituir comissão de inventário patrimonial e designar os respectivos membros;

XIV – designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão;

XV – Conceder:

a) Auxílios e benefícios a servidores, lotados na unidade e órgãos vinculados;

b) Aposentadoria;

c) Pensão a beneficiário de servidor;

d) Licença-prêmio por assiduidade;

e) Licença à servidora gestante;

f) Licença à servidora adotante;

g) Licença-paternidade;

XVI – propor a progressão e promoção funcionais e elaborar os atos correspondentes, acompanhados dos comprovantes de existência de recursos orçamentários e financeiros;

XVII – dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

XVIII – registrar, controlar; apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

XIX – instaurar e anular, quando for o caso, processo sindicante e processo administrativo ou autorizar a revisão destes;

XX – lotar, relotar e remover servidores;

XXI – certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

XXII – homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de março de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

(*) Republicado por conter erro no original, publicado no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2011, Seção I, página 2.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 14.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – RA-XII.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA-XII.

PARA: U.O: 11.127 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO.

U.G: 190.127 – – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.9068.4200

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 150.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados a custeio de evento cultural realizado pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e

Abastecimento RA- XII.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES
Administrador Regional de Samambaia Administradora Regional do Setor Complementar
U.O Cedente de Indústria e Abastecimento
U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, e tendo em vista a simulação de ato administrativo que aparentava conferir direitos à pessoa diversa daquela à qual realmente se confere, RESOLVE:

Art. 1º Anular o Alvará de Construção nº 113/2010, expedido em 29 de Dezembro de 2010, em favor de Fabiana Teixeira Albuquerque (Auto Posto Sorriso Ltda), Quadra 107, Lote 13 – Morada dos Eucaliptos, por inobservância do previsto no artigo 34, do Decreto nº 19.915/1998, que regulamenta a Lei nº 2.105 de 08 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 3, de 14 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 33, de 16 de fevereiro de 2011, página 10, ONDE SE LÊ: "... firmado entre o GDF/SEPI e a Empresa AGEKOM-ECS – Comércio e Distribuição de Periódicos Ltda...", LEIA-SE: "... firmado entre o GDF/SECOM e a Empresa ECS – Comércio e Distribuição de Periódicos Ltda..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Transformar a Escola Classe 306 Norte, situada na SQN 306, Brasília/DF, em Centro de Ensino Fundamental 306 Norte, vinculado à Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Transformar o Centro de Ensino Fundamental 02 do Gama, situado na EQ 04, AE "E", Setor Sul, Gama/DF, em Centro Educacional 02 do Gama, vinculado à Diretoria Regional de Ensino do Gama.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Transformar o Centro de Ensino Fundamental 15 de Ceilândia, situado na EQNO 11/13, AE, Ceilândia/DF, em Centro Educacional 13 de Ceilândia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 31.195,

de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Transformar a Escola Classe 53 de Ceilândia, situada na EQNO 17/18, Ceilândia/DF, em Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

PORTARIA Nº 12, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Transformar a Escola Classe 63 de Ceilândia, situada no Condomínio Prive Lucena Roriz, Módulo 7, AE, Ceilândia/DF, em Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA VINHAES GRACINDO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 4 de fevereiro de 2011.

Processo 410.001992/2010 Interessado: RAQUEL CUNHA DA SILVA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 2, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Raquel Cunha da Silva, na Robert E. Lee High School, concluídos em 2009, no Texas, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.001999/2010 Interessado: ORTWIN FOLSCH. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 3, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos em 1979, por Ortwin Folsch, na Brighton High School, em Rochester, Nova Iorque, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.001990/2010 Interessado: LIZ MARCELA MELCHIADES AGURTO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 4, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos em 2000, por Liz Marcela Melchades Agurto, na escola Nuestra Señora de Fátima, em Lima, Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.001995/2010 Interessado: VOLKER SCHELLNOCK. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 5, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos em 1975, por Volker Schellnock, na Dr.-Theodor-Neubauer-Oberschule, em Halle-Neustadt, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000021/2011 Interessado: FELIPE JACQUES DEFOURNY. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 6, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Felipe Jacques Defourny, concluídos em 2009, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília-DF, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000050/2011 Interessado: GABRIEL FARIAS CARNEIRO DA MOTA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 7, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Gabriel Farias Carneiro da Mota, concluídos em 2010, no Wagga Wagga High School, Wagga Wagga, NSW, Austrália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000010/2011 Interessado: CLAUDIO FLORES GARCÍA. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 8, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer

é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Claudio Flores Garcia, concluídos em 1991, na Escola Lucille Jagne Pellerin, em Iquitos, Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000041/2011 Interessado: EVER DARIO GAMARRA GONZÁLEZ. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 9, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Ever Dario Gamarra González, concluídos em 2004, no Colegio Nacional de Enseñanza Media Diversificada “Dr. Pedro Pablo Peña”, em Caaguazú, Paraguai, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000022/2011 Interessado: JECONIAS SALATIEL TEIXEIRA DOS SANTOS FERNANDES. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 10, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Jeconias Salatiel Teixeira dos Santos Fernandes, concluídos em 2000, no Liceu Nacional Kwame N’Krumah, em Bissau, República da Guiné-Bissau, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000032/2011 Interessado: MATHEUS PEREIRA PRADO. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 12, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Matheus Pereira Prado, concluídos em 2010, na Hilmar High School, Califórnia, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.000032/2011 Interessado: ZAHRA ARAGHI. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 13, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Zahra Araghi, concluídos em 2009, na Escola de Ensino Médio Mehrnami Novin, em Teerã, Irã, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

Processo 410.002024/2010 Interessado: LOUIS DANILO PIERRE ERNST. HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 14, de 25 de janeiro de 2011, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, “o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Louis Danilo Pierre Ernst, concluídos em 2009, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos”.

REGINA VINHAES GRACINDO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 1º, da Portaria nº 217, de 6 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 231, de 7 de dezembro de 2010, p. 05, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 23, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 24, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 02.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 39, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 40, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 41, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 42, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 43, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 44, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 45, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 46, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no

DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua data de publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 47, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 04.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo nº 080.009550/2006.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, constante no processo nº 080.007676/2006.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO do feito e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 080.012023/2009 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se estabeleceu o nexo para doença ocupacional, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 080.01087/2008 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 080.05672/2009 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se estabeleceu o nexo para doença ocupacional, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRE-

TARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 0468.002418/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora NÃO se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 080.002596/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se estabeleceu o nexo para doença ocupacional, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 0471.000523/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado das investigações constantes do processo 0474.001697/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 006285/2006.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº 082.001063/1999.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 020854/2008.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 003380/2006.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 025626/2006.

Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 004706/2005.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo nº080. 000847/2002.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0467.001191/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora não se configura acidente de trabalho, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 080.000865/2010 que considerou que o dano sofrido pela servidora se configura doença ocupacional, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Artigo 6º, incisos I, II, III, da Portaria nº 121, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o julgamento do processo nº 080.010588/2009, publicado na Ordem de Serviço nº 160 de 19 de outubro de 2010, do DODF nº 203 de 22 de outubro de 2010, cuja investigação considerou o dano sofrido pelo servidor acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua data de publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo 080.010588/2009 que considerou que o dano sofrido pelo servidor não se configura acidente em serviço, nos termos do Art. 212, da Lei nº. 8112/90.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA JANE ROCHA LACERDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 23, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 02 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Subsecretaria dos Profissionais de Educação, ONDE SE LÊ: "... Portaria nº 217, de 6 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 231, de 7 de dezembro de 2010 ...", LEIA-SE: "... Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009 ...".

Na Ordem de Serviço nº 25, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DODF 34, de 17 de fevereiro de 2001, página 26 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Subsecretaria dos Profissionais de Educação, ONDE SE LÊ: "... Portaria nº 217, de 6 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 231, de 7 de dezembro de 2010 ...", LEIA-SE: "... Portaria nº121, do dia 24 março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 03/2011 – CP 02, referente ao processo 040.003.534/2008, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 14, de 19 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 08/2011 – CP 28, referente ao processo 040.002.982/2009, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 321, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 237, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 8, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Isenção de IPVA – veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, com fundamento no disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

2000, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 09, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 26, de 7 de fevereiro de 2011, nas páginas 3 e 4, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2010, dos interessados abaixo identificados, tendo em vista que a Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009, não atende ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sem analisar os demais requisitos: PROCESSO; INTERESSADO; CPF; PLACA; 047000492/2010; ADAILDO VIANA LIMA; 071324925-00; JJZ6348; 044000724/2010; ADALTO DE SOUZA LIMA; 244762261-91; KEP2135; 042003305/2010; ADELINO RAIMUNDO PEDRO; 375501957-49; CPA9886; 127001389/2010; ADELLE CRISTINE VIEIRA; 802111601-30; JFW3707; 046000486/2010; ADEMILSON BARCELOS DA CRUZ; 788023851-49; JJQ2056; 0127002939/2010; ADEMILSON GONSALVES CAVALCANTE; 395108751-04; JFZ9422; 042002063/2010; ADEMIR ALVES BRAGA; 561509706-04; JGQ1506; 049000093/2010; ADEVAULTON MANOEL PINTO; 736636706-00; JJQ0667; 122000289/2010; ADEVILSON FERREIRA DE CARVALHO; 726720566-68; JHR5053; 044000668/2010; ADILSON MANGUEIRA DE SOUSA; 698064621-49; JJB9057; 127005717/2010; 127005464/2010; ADILSON SILVEIRA DIAS; 969320400-00; KEC6982; JFQ5146; 127001401/2010; ADILSON VIEIRA DE SOUZA; 398359361-53; JEO7013; 047000726/2010; ADRIANA MORENO SILVA; 647727721-20; JFL2681; 042001942/2010; ADRIANO BORGES RAMOS; 903705031-04; JFQ8536; 042001977/2010; ADRIANO LEITE SILVA; 832725851-68; JHM4854; 047000383/2010; AFONSO CELSO ALVES DOS SANTOS; 477523601-63; JJB9403; 044001206/2010; AGEU DE SOUSA VALENTE; 579495656-91; JJB4587; 045000501/2010; AGNALDO DA COSTA; 462804721-91; JHK9070; 045000497/2010; AILTON BENEDITO ALVES NETO; 227208391-91; JGO0120; 042002137/2010; AILTON MARCOS FERREIRA; 376213271-20; JJA2180; 0127005219/2010; AIR DA COSTA ROCHA; 938710581-49; JFC7757; 045001322/2010; ALCENY PAULINA LUIZ LOURENCO; 473752051-91; KEF7430; 127003846/2010; ALCIDES PEREIRA DAS NEVES; 606370301-25; JHK3157; 045000417/2010; ALCIMAR DA SILVA; 400551401-49; JHJ3252; 042000719/2010; ALCIR SOARES DE OLIVEIRA; 121508601-63; JGP2809; 127003339/2010; ALDEIR GONÇALVES RIBEIRO; 845296951-15; JFH1121; 043002298/2010; ALESSANDRA PINHEIRO DOS SANTOS; 573148611-53; JHY7624; 042002525/2010; ALESSANDRO ANDRÉ AMORIM; 538551591-49; JJB9387; 046001376/2010; ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO; 595928262-34; JGC00002; 044000124/2010; ALESSANDRO RÉGIS DA SILVA; 695468601-82; JJB9113; 043002679/2010; ALEXANDRE ALMEIDA FUZO; 536896071-91; JJQ1757; 12200369/2010; ALEXANDRE ANTERO PACHECO LIMA; 583676831-53; JHN2133; 047000364/2010; ALEXANDRE DE SOUZA BARBOSA; 788735171-53; JFP7730; 127003840/2010; ALISSON LIMA DAS NEVES; 719912801-06; DDF3137; 042002663/2010; ALLAN FERNANDES GONÇALVES; 888006951-91; JJZ8583; 127006543/2010; ALMIR RODRIGUES PINTO; 434180721-72; GVK4328; 047000241/2010; ALOISIO JOSÉ FIGUEREDO; 674348945-04; DAL1250; 127003241/2010; ALPHONSO ERNESTO EDWARDS; 429016851-53; JJB9444; 127002732/2010; ALVARO DANILO EVANGELISTA COUTO; 238911221-87; JGP8649; 045000327/2010; ALZERINA BERNARDES DA SILVA; 316731631-49; JFF3831; 042000693/2010; AMILTON CARLOS FERREIRA ; 373544341-91; JHM9305; 045000277/2010; ANA ALICE DOS SANTOS DANTAS; 462223671-00; JFF9806; 042002140/2010; ANA CLÁUDIA CASTRO MENDONÇA; 504522401-82; IHV3791; 042002138/2010; ANA CLÁUDIA DE MORAIS SOUZA; 376051511-87; JHR6343; 122000420/2010; ANA DE SOUSA VIEIRA ; 605046171-68; JFZ6095; 042003847/2010; ANA MARIA SERAFIM FREITAS; 314749691-00; AJK3744; 043002138/2010; ANA PAULA DE ALVARENGA ADEODATO; 399936391-68; JJB4646; 045000481/2010; ANA PAULA PEREIRA MARTINS; 824301871-91; JHX3133; 045000343/2010; ANDER DA SILVA; 610739891-00; JFQ1497; 042001967/2010; ANDERSON CARDOSO DA NÓBREGA ; 461148071-20; JGZ5038; 046000493/2010; ANDERSON GOMES DUARTE; 579055251-04; JGF3859; 045000432/2010; ANDRÉ GOMES DOS SANTOS; 610664351-20; JHR5233; 127003105/2010; ANDRÉ LUIS ALMEIDA DE FARIAS; 461749071-04; JJB9666; 046003981/2010; ANDRE LUIS RAMOS DE CASTRO; 916762317-49; JIG5957; 046000283/2010; ANDRÉ LUIS RAMOS DE CASTRO; 916762317-49; JGN9990; 045000369/2010; ANDRÉ LUIZ CARGEZ DA FONSECA; 334278011-87; JHK4707; 127003628/2010; ANDRÉ LUIZ GOMES DE JESUS; 793445001-00; JJQ0897; 127001390/2010; ANDRÉ LUIZ VIEIRA; 606550621-49; JHQ1245; 042001965/2010; ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA; 599262441-49; CZZ7575; 127003744/2010; ANDRÉ RIBEIRO COIMBRA CARDOSO; 704832131-87; JHU1759; 047000438/2010; ANDRÉ VEIGA DA SILVA BARROS; 811683301-49; GSH4394; 046000256/2010; ANDRÉ VILELA DE OLIVEIRA; 584538301-34; JJQ0707; 044000170/2010; ANDRÉ WELLINGTON DE LIMA; 579534901-10; JHM0104; 127001961/2010; ANDREA KOPPE DE SOUZA DO CARMO; 020659437-26; JFV2728; 045000357/2010; ANDRÉA PAULA SOARES DE LUCENA; 798127751-53; JHC4356; 044000692/2010; ANDREIA ROSEMEIRE MAGALHÃES DE SOUSA MOTTA; 800081191-04; JGJ0091; 042002287/2010; ANDREZZA RODRIGUES DA COSTA; 870755551-20; JJZ4778; 042002142/2010; ÂNGELA APARECIDA DA MOTA NASCIMENTO; 458096401-25; KEB2364; 122000297/2010; ANGELITA APARECIDA BORGES ROCHA; 523960021-04; JJB3887; 127006118/2010; ANGELO DA SILVA CARNEIRO; 498052581-49; JJB4704; 045000274/2010; ANSELMO MARQUES SANTOS; 553919231-15; JGM6239; 043002358/2010; ANTÔNIA BARROS DE OLIVEIRA; 182280623-20; JJB9727;

047000202/2010; ANTÔNIA BEZERRA DE SOUZA; 443841221-87; JJB9035; 046000423/2010; ANTÔNIO ALVES DE MORAIS; 350565331-49; JEZ9241; 042002742/2010; ANTÔNIO ARTUR SOARES DO ANJOS; 504284624-72; JJZ9818; 127003337/2010; ANTÔNIO FRANCISCO BELO DE SOUSA; 443758081-87; JGA0661; 044000725/2010; ANTÔNIO GERALDO ROSA; 358067881-72; JHM0304; 127006151/2010; ANTONIO GILDEOS QUIRINO OLIVEIRA; 223440201-87; LNE4178; 043000518/2010; ANTÔNIO JOSÉ SOARES; 255218961-04; JJB9414; 042002080/2010; ANTÔNIO LUIZ PENHA FERREIRA; 665961491-53; JJB9587; 042002288/2010; ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO; 154020703-00; JFZ1434; 046000461/2010; ANTÔNIO PINHEIRO DE ALMEIDA; 185568761-53; MXT8250; 044000919/2010; ANTÔNIO RODRIGUES COELHO; 227005101-78; JJZ9092; 042001922/2010; ANTÔNIO VELOZO SOBRINHO; 072717001-53; JHZ0464; 042002111/2010; APARECIDO MACHADO; 172110342-20; JHK1797; 127003050/2010; APARÍCIO JOSÉ FERNANDES; 258354161-72; JGB1273; 043002495/2010; ARGEMIRA PEREIRA DA ROCHA SANTOS; 040006878-83; JFQ1687; 044000736/2010; ARIADNE DO NASCIMENTO DE ARAÚJO; 564355501-82; JIQ4625; 045000336/2010; ARISTEU AGUIAR DE SOUZA; 144967551-49; JJB8814; 122001123/2010; ARIVALDO XAVIER DE PAIVA; 908050381-91; JJY4380; 042002172/2010; AUXIFRAN ALVES DIAS; 515966791-15; JFD6746; 045000384/2010; 045000385/2010; BENEDITO GUTERRES JUNIOR; 417649941-91; JJZ7588; JHK4687; 045000470/2010; BENEVIDES ALVES BRITO; 247974561-91; JHX6083; 046002494/2010; BRUNO SANTOS ESPINDULA; 959156051-68; JJQ1837; 042002058/2010; BUBENILSON VENCESLAU DA SILVA; 606984701-68; JHX2203; 042000715/2010; CALIMERIO GONÇALVES; 189585671-04; JKR7580; 127002940/2010; CARLA PONTES ARAÚJO DE FUERTES; 553730891-68; JHJ6362; 127003422/2010; CARLOS ALVES DE MENDONÇA; 392923471-87; GVP4692; 047000396/2010; CARLOS ANDRÉ DA SILVA; 606959001-53; JHJ7315; 047000822/2010; CARLOS AUGUSTO FERREIRA BARROS; 305293601-87; JFV0683; 042006392/2010; CARLOS GUSTAVO LEITE FEITOSA; 717945651-91; JGU8054; 043002115/2010; CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE JESUS; 606976521-49; JGZ2028; 047000533/2010; CÁSSIO JOSÉ DA SILVA; 358702221-68; JJB9005; 0047000717/2010; CATARINA MARIA SILVA CAVALCANTE; 009060171-81; MVS8726; 0045000832/2010; CÉSAR GOMES XAVIER; 909551961-91; JKH4395; 044000734/2010; CÍNTIA APARECIDA GOMES DE SOUZA ROSA; 724176091-34; JJZ3408; 044000812/2010; CLAUDEMI DA SILVA LOPES; 579252671-00; JHX4633; 042003718/2010; CLÁUDIA SILVA FERREIRA; 014631431-09; JHQ1636; 127004952/2010; CLÁUDIO EDUARDO ALVES FERREIRA; 584183001-59; JJB4014; 122000553/2010; CLÁUDIO MARCIO SOARES DA SILVA; 809218251-53; LNE7476; 044001063/2010; CLÉA ALVES DA SILVA MACEDO; 807752171-15; JJQ1877; 046001966/2010; CLEBER DE OLIVEIRA; 606783301-82; JJZ8290; 047000427/2010; CLEBER TEIXEIRA ALVES; 308264701-49; DLF9110; 127004427/2010; CLÉIA GONÇALVES DA COSTA; 720773601-00; JHD1021; 045000405/2010; CLEUCILENE TAVARES DOS SANTOS FERREIRA; 646488771-87; JHM8495; 043000529/2010; CRISLENE DE CARVALHO SILVA; 858485141-00; JJB6957; 045000367/2010; CRISTIANO DE SÁ PEREIRA; 783092981-53; JJD5986; 127002099/2010; DALCIMAR SILVA LEAL; 253183302-15; JHR9213; 047000730/2010; DALMO DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA; 417088301-20; JJB3433; 122000169/2010; DALMO ELI MARTINS SOUSA; 635541941-15; JJB4488; 0420002878/2010; DELVO SOUZA PINTO; 217958948-49; LAG6615; 042003897/2010; DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA; 838626681-34; JII2909; 122001195/2010; EDILEMOS TOLENTINO DA ROCHA; 210474301-00; JIG4277; 045000646/2010; EDILSON FERNANDES VIEIRA; 472952951-00; JHQ1725; 046001445/2010; EDINALDO DO CARMO BEZERRA; 894314211-00; CVE2480; 122000214/2010; EDISON ROQUETE DE CABRAL; 220847201-25; JHM0134; 127003338/2010; EDIVALDO DA SILVA BARROS; 563609591-00; JFG9041; 046001645/2010; EDIVAR GOMES DE SOUSA; 224240241-20; JFD0936; 0122000287/2010; EDMAR ALVES PIMENTA; 775813181-68; JDV5942; 044001019/2010; EDMILSON TAVARES DE MOURA; 712085854-87; JHP0327; 046000282/2010; 046000041/2010; EDNALDO ALVES DA SILVA; 803444531-20; JJF5696; 045000992/2010; EDSON RIBEIRO LIMA; 316714201-44; KDM3112; 044000890/2010; EDU RODRIGUES DE FREITAS; 471665501-63; LNE7468; 049000045/2010; EDUARDO JOSÉ MENDES DA SILVA; 907371641-15; JFB6475; 046002230/2010; EDVALDO MENDES RIBEIRO; 386168231-15; JEU8359; 047000184/2010; EDVAN JOSÉ FIGUEIREDO; 955163445-49; COX8791; 122001156/2010; ELENECIO MARCELINO DOS REIS; 788188501-72; KNH8554; 044001568/2010; ELEUZA DE BRITO ALVES; 619475201-72; GVP8271; 0122000384/2010; ELEUZÍPEDES DA COSTA QUEIROZ; 098906881-15; JJD3973; 042003773/2010; ELIANE GONÇALVES DE MORAES; 399433131-53; JFN0643; 042002458/2010; ELIANE GONÇALVES DE MORAES; 399433131-53; JEJ3321; 045000354/2010; ELIANE MARTINS DA SILVA; 657927851-04; JJF8256; 043000484/2010; ELIAS VAZ DOS REIS; 351648241-91; JFE6318; 045000719/2010; ELIETE RAKEL RIBEIRO LIMA BEZERRA; 505932421-49; CSJ6005; 043000565/2010; ELIZABETH CATARINA ABREU DA SILVA; 113589391-87; JGL4736; 045001177/2010; ELIZABETH RIBEIRO LIMA; 401024751-72; JFW3637; 045000281/2010; ELIZÂNGELA LIMA DE JESUS SILVA; 635351811-00; JFU9193; 046003350/2010; ELOINO VAZ DE ALMEIDA; 085117051-04; JHX8413; 042004160/2010; ENEIAS LUIZ RIBEIRO; 790743321-53; JIG2777; 046003600/2010; ENIO DE SOUZA LIMA; 573057731-15; JHM4714; 042002314/2010; ENIO JOSE SINE; 258466391-00; LNE4180; 043002195/2010; 043002196/2010; 043002194/2010;

ERCIO FERREIRA BELTRÃO; ; 573736801-78; ; JFQ7306; JJB9447; JKH2045; 044000602/2010; 044000601/2010; ERNIDA MARIA RIBEIRO TOKUNAGA; ; 183592721-15; ; JJZ6738; NFH2707; 046001430/2010; EUDJAIR PONCIANO DOS SANTOS; 286104311-34; JJZ3367; 122000378/2010; EUZÉBIO MENEZES BORGES; 657849361-15; LNG1986; 043003224/2010; EUZELI NASCIMENTO SILVA; 890587471-15; JKH0195; 043003224/2010; EUZELI NASCIMENTNO SILVA; 890587471-15; JKH0195; 042004397/2010; EVALDO DE SOUZA LIMA; 823490881-20; JHJ6292; 042003414/2010; EVANDRO EVANGELISTA DE ALENCAR; 610179301-04; JHZ0534; 045000453/2010; EVANIRA DE OLIVEIRA BRITO SANTOS; 505447301-78; JHR7193; 043003984/2010; EZEQUIAS CARDOSO SILVA; 477638841-34; JFO2980; 046000293/2010; EZEQUIEL FRANÇA ROCHA; 863684861-04; JFQ0788; 042002123/2010; FÁBIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; 846563441-68; JJF5806; 044000732/2010; FÁBIO SOUZA AIRES; 699153851-53; JFG8261; 044000823/2010; 044000169/2010; 044000824/2010; FERNANDO BERNARDES DE SOUSA; 184051771-91; JHJ9382; 0127001339/2010; FERNANDO CARVALHO TORRES; 316843511-20; JJF2586; 044000729/2010; FLORENTINO FERREIRA DAMASCENO; 490405611-68; JFQ5816; 127005920/2010; FRANCISCA PORTELA DA SILVA; 647664461-00; JHJ2062; 127005669/2010; FRANCISCO ALVES DE SOUZA; 539403851-15; JHU4935; 127006227/2010; FRANCISCO ANTÔNIO FREITAS PEDROSA; 584147463-49; JGG9065; 0044000723/2010; FRANCISCO BARBOSA MELO; 279051011-34; JHX2093; 046001186/2010; FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES; 243856461-04; JHZ8194; 045001068/2010; FRANCISCO CARLOS PATRICIO AMORIM; 169190764-20; JFW2586; 122000392/2010; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES; 308611441-04; JFQ1946; 042000696/2010; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 150982493-68; JGA8186; 046000407/2010; FRANCISCO IVALDO MUNIZ COSTA; 007506563-01; JJB2754; 122000261/2010; FRANCISCO ORLANDO LIMA FEITOSA; 754704893-53; JFZ9909; 042002027/2010; FRANCISCO PEREIRA DIAS DO NASCIMENTO FILHO; 340628901-00; JFN1083; 127003086/2010; FRANCISCO SALES TAVARES; 084385871-00; JFX5536; 044001656/2010; FRANCISCO WILDEBRANDO LEMOS DE CARVALHO; 184920611-20; JIG7287; 047000642/2010; GEORGE ALVES DA SILVA FILHO; 286942101-00; JFK1681; 046002215/2010; GEOVANE ARAÚJO DE SOUZA; 552910311-15; JEJ3361; 042002305/2010; GEOVÂNIO MARQUES DE SOUSA; 351815081-20; JHQ0215; 043000536/2010; GERALDO ELISANDE DA SILVEIRA; 387545251-87; JGD0870; 045000700/2010; GERALDO MALAQUIAS DE MEDEIROS; 573059861-00; JKH5445; 045000721/2010; GERALDO MANGELA PEREIRA SANTOS; 221437261-04; JEW4937; 45000760/2010; 045000344/2010; GERALDO MOREIRA DA SILVA; 145518451-91; JHI8514; ; 122000386/2010; GÉLIO CORDEIRO DE PAIVA; 224753461-91; LNI2986; 0127002938/2010; GILBERTO QUIRINO RODRIGUES CORREIA; 484197291-91; JFY1002; 044000844/2010; GILBERTO RIBEIRO; 842005371-68; JFW5267; 043000535/2010; GILDSON XIMENES FEITOZA; 296929541-53; JJQ0677; 044001686/2010; GILSON REIS E SILVA; 393343761-04; JFN8482; 046001533/2010; GIVALDO DOS SANTOS ASSIS; 344063101-00; JFW9541; 045001294/2010; GLÁUCIA LAGUNA RAMOS RIBEIRO BRAZ; 69006784168; JHX8763; 045001294/2010; GLÁUCIA LAGUNA RAMOS RIBEIRO BRAZ; 690067841-68; JHX8763; 043001685/2010; 046003671/2010; HALPH RODRIGUES BRITO; 611072041-00; JHX6683; JIG7667; 043001631/2010; HAMILTON ALVES DE ANDRADE; 333867301-91; JJZ7528; 127010190/2010; HAROLDO JORGE DA COSTA ABREU; 128638071-53; JFF0970; 046000388/2010; HÉLIO JANUÁRIO REIS; 214344171-15; JJZ6623; 045000529/2010; HENRIQUE LAGUNA RAMOS RIBEIRO; 657889661-91; JJB2778; 044000219/2010; HILTON DE HOLANDA CAVALCANTE; 620357201-25; JGB0654; 045000800/2010; HOMERO OTAVIO DE FRANÇA E SILVA; 099277351-20; JJB0055; 042002879/2010; IDELMA BRAZ DE QUEIROZ AMARAL; 486523501-91; JJB6183; 045000574/2010; IGOR GUIMARÃES PINTO; 704468491-20; JHQ1665; 127001429/2010; ILCA FERNANDES PESSANHA; 611611101-78; KZY2872; 042003115/2010; ILSON DE SOUSA AZEREDO; 885062151-53; MVZ8637; 047000818/2010; ILTON ALVES COUTINHO; 150002301-91; JJQ0456; 043001971/2010; IONETE IMPROTA DE SÁ; 276135421-49; JJB9845; 127005479/2010; IRAMAR DE JESUS ALVES FERREIRA; 296067561-49; BTA8355; 042002860/2010; ISMAEL MARTINS LOPES; 701521011-87; JJB6836; 047000179/2010; ISRAELITA SOUZA DE MAGALHÃES; 829201331-87; JEW8991; 042002021/2010; ITAMAR OLIVEIRA DO CARMO; 209889401-59; JJF9466; 043002481/2010; IVAN LÚCIO DE SOUSA; 179247821-68; JJB4275; 127003825/2010; IVANILSON LOPES DE OLIVEIRA; 920787106-87; JIQ3665; 122000273/2010; IVONE TORRES BRANDÃO DE OLIVEIRA; 258113391-00; JEY7659; 127003107/2010; IZAURENE PRADO MAGALHÃES REIS; 599121031-49; JJZ5828; 127005628/2010; JAILTON SOARES DE ALMEIDA; 718114861-34; JGF1690; 127003333/2010; JAIME CANDIDO DA SILVA; 327142111-00; JGJ2185; 042001569/2010; JAIRO DA COSTA AQUINO; 863400181-49; JGV8705; 043001673/2010; JANUIR SOARES DA SILVA; 904960007-72; JGE3933; 046000426/2010; JARBEL DECIL ROCHA; 602062681-49; JFQ1268; 127003619/2010; JARDENIO CARLOS PEREIRA DE PAULO; 376583791-15; JJB8114; 043001693/2010; JEANCARLO ROCCA; 384870981-34; JHJ4852; 122000489/2010; JEFFERSON FERREIRA DA CUNHA; 579823921-72; JHM8535; 047000528/2010; JERONIMO MARÇAL DOS SANTOS; 218813831-72; JHN1624; 0127001341/2010; JESUINO SOUSA E SILVA; 289125431-72; JIB8985; 046001232/2010; JOÃO BATISTA DE AMORIM; 323132254-53; JHL3656; 127005635/2010; JOÃO BATISTA DIAS; 368775221-68; JFQ7406;

042003834/2010; JOÃO BATISTA GOMES DE ARAÚJO; 224696561-68; JJB5926; 044000741/2010; JOÃO DOS PASSOS MARQUES; 184679541-91; JFD6352; 122000579/2010; JOÃO SUELIO FELIX DA SILVA; 709633631-15; JFW3717; 042003282/2010; JOÃO VITORINO DE FARIAS FILHO; 205220024-04; JFQ4557; 127003540/2010; JOAQUIM CAMELO DE MENDONÇA; 493392221-72; JFY2619; 046000342/2010; JOILDO LEITE CAMPOS; 659312971-20; GWZ3072; 127003419/2010; JONSHON LUZ DA SILVA; 314878311-53; JJZ9983; 042002004/2010; JORDÂNIA DE LUCENA ALVES; 399705661-72; JHX4623; 122000356/2010; JORGE LOPES; 504253311-72; JJB9945; 042002079/2010; JORGE WASHINGTON SILVA DE OLIVEIRA; 152532441-15; JHM4824; 127001354/2010; JOSÉ ALVES FILHO; 010680768-44; JJB2858; 045000282/2010; JOSÉ CARLOS DA SILVA; 546603271-91; JIF6566; 043001674/2010; JOSÉ EGUIMAR SOARES FILHO; 814315707-53; JFG6071; 122000830/2010; JOSÉ FONTENELE FERNANDES; 226242361-04; JHR6333; 122000213/2010; JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS; 398128801-78; JJB2596; 044000175/2010; JOSÉ JOSIMAL NUNES DE OLIVEIRA; 398294561-53; JKH5945; 042002883/2010; JOSÉ LEITE BRINGEL; 066653141-20; JIE3536; 127003736/2010; JOSÉ LUIZ PEREIRA DOS REIS; 471547566-91; JJB3383; 0127002691/2010; JOSÉ MARIA DA SILVA; 222716601-06; JGG5140; 0045000487/2010; JOSÉ PATRIARCA GONÇALVES; 845922498-87; JFN8492; 0122000259/2010; JOSÉ PAULO NUNES; 211207656-68; JFQ4267; 042001987/2010; JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS; 258292461-04; JHK0857; 047000466/2010; JOSÉ ROBERTO GRIPPE; 473514701-20; JES1658; 042002121/2010; JOSÉ ROBERTO MADUREIRA; 657701101-04; JGG7610; 122001133/2010; JOSÉ RONALDO CORREIA DA SILVA; 96550520100; JHZ6404; 122001133/2010; JOSÉ RONALDO CORREIA DA SILVA; 965505201-00; JHZ6404; 047000227/2010; JOSÉ SANTANA E SILVA; 317789335-72; JJZ3093; 046000345/2010; JOSÉ VALDIVINO FERREIRA FILHO; 647361991-72; JDU0058; 042003510/2010; JOSÉ WAGNER MOURA DA SILVA; 866795971-53; JFV8627; 045000651/2010; JOSÉ ZIRON CASTRO GONÇALVES; 602881081-91; JJZ2123; 042003889/2010; JOSÉLIA ROLIM VENTURA; 399069301-87; JJB4757; 045000637/2010; JOSITON CORREIA DE OLIVEIRA; 259281631-34; JJQ1067; 042002721/2010; JOSUÉ DE CASTRO CERQUEIRA; 224158311-15; GSH8646; 042003067/2010; JULIMAR DA SILVA OLIVEIRA; 092690961-49; JJQ2256; 045000670/2010; JURACI DE MESQUITA VIEIRA; 033062831-34; JJD5725; 043002030/2010; JURIVAN AMORIM FERREIRA; 709554091-87; GVK4094; 0127003096/2010; JUSSARA DA SILVA; 700412021-04; JJZ6613; 043002664/2010; KEILA DIAS GONÇALVES FUZO; 768221091-53; JIX8812; 042004185/2010; KEYTY COSTA CORDEIRO; 647641331-72; JHZ0754; 047000598/2010; LAERCIO FABIO RAFAEL DOS SANTOS; 368726601-04; JGN2042; 043002116/2010; LAMARQUES DE OLIVEIRA BACELAR; 965886242-15; JJQ1717; 044000733/2010; LAURINDO JOSÉ DIAS FILHO; 579469061-53; JHM3704; 127010272/2010; LEATRIZ PAZ LOPES DO NASCIMENTO; 626625970-20; EES4626; 043000533/2010; LINCOLN XIMENES FEITOZA; 461587151-15; JHJ6112; 045000627/2010; LINDA MARIA DA SILVA; 417737481-49; JHX3043; 127001425/2010; 127002872/2010; LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA; 579217841-00; JJZ4028; JHJ7662; 044000772/2010; LOURIVAL BARBOSA DE SIQUEIRA; 381396265-20; JFX7714; 047000362/2010; LOURIVALDO LUIZ DOS SANTOS; 418046861-15; JGS8370; 045001573/2010; LUCIANA ALVES SAMPAIO BATISTA; 727689241-72; JIG3977; 042000726/2010; LUCIANA CHAVES DE SOUSA; 373557831-49; JYJ8379; 127003273/2010; LUCILDA SANTOS PAZ; 483860811-04; CZC7001; 127007435/2010; LUCILIO BRITO COSTA DO NASCIMENTO; 379679751-20; JFG9171; 046000495/2010; LUCIMAR PEREIRA DE MATOS; 290014631-34; JHZ0864; 127007661/2010; LUCIO BRITO DO NASCIMENTO; 379678191-87; JJB3145; 127006176/2010; LUIS MANOEL BELTRÃO TRINDADE JUNIOR; 146391491-15; JFN9723; 127009355/2010; LUIZ CARLOS PINTO DOURADO; 578587301-00; JJB5455; 0045000402/2010; LUIZ EMBERGER ALVES DA SILVA; 417858191-00; JFT5816; 0045000373/2010; LUIZ FERNANDO MARTINS; 807035181-00; JHX3063; 043002299/2010; LUIZ JOSÉ DA SILVA JÚNIOR; 268647381-91; JFA8231; 122000336/2010; LUIZ MARIO DE BRITO VERAS; 342598721-68; JIF8266; 043004505/2010; LUZ MARIA CASTILHO ARGUELLO; 443083291-91; JHJ6342; 045000959/2010; MAGALI ELEUTERIA DA SILVA; 062305598-89; JHD5313; 127001424/2010; MANOEL DOS REIS DE SOUSA ARAÚJO; 258517301-10; JJZ4514; 127006653/2010; MANUEL GOMES DE MOURA; 942154728-49; JFW0532; 042002509/2010; MARCELO BREGLIO DE VASCONCELLOS; 373052981-15; JHM0204; 127005492/2010; MARCELO MARTINS PONTE; 443083611-68; JFJ1971; 047000711/2010; 047000712/2010; MARCELO TAVARES DE ARAÚJO; 602654181-00; JFQ1456; JHD8233; 044000122/2010; MÁRCIA FEITOSA DOS SANTOS; 982712291-68; KED 0284; 042001606/2010; MARCIO ANTÔNIO MENDES DE SOUSA; 504433641-68; JKH1575; 046000390/2010; MÁRCIO DA SILVA REIS; 537112891-34; LVM2588; 046000489/2010; MÁRCIO VILELA DE OLIVEIRA; 561403551-68; JFJ4352; 042003865/2010; MÁRCIO WILLIAM SILVA PEREIRA; 266351861-15; JXJ8732; 045000278/2010; MARCO ANTÔNIO ELIZARIO DE SOUZA; 543532117-49; JFF7671; 127005166/2010; MARCOS ANTÔNIO SIQUEIRA COUTINHO; 793706831-00; JJZ7307; 044000730/2010; MARCOS AURÉLIO LIMA NEVES; 620357111-34; KEP3233; 127004136/2010; MARCOS DINIZ BEVILAQUA; 343387211-20; JGG3720; 042002623/2010; MARCOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA MARQUES; 605921841-53; JHZ9694; 047000439/2010; MARGARETE SOCORRO RODRIGUES DE ABREU; 297798801-78; JJB7324; 045000750/2010; MARIA CLAUDETE DA SILVA; 429007601-78; JJB1696; 127010253/2010; MARIA CLEIDE CONESSA

DE MOURA; 327241601-34; JJB2245; 047001161/2010; MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA; 239343441-00; JHM3684; 122001186/2010; MARIA DAS GRAÇAS; 280020911-91; JGG5150; 127004333/2010; MARIA DAS GRAÇAS MOURA DOS SANTOS; 504271561-49; JFY4380; 122000305/2010; MARIA DE LOURDES PARENTE DE MOURA; 793726351-20; JIF8186; 045000392/2010; MARIA DO CARMO MACENA DE LIMA; 280592984-53; CQH3588; 122000358/2010; MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA; 289794781-00; JFK1562; 127007956/2010; MARIA JULIANA DA SILVA; 858827391-87; JJB1423; 044000823/2010; MARIA MADALENA MEIRELES DE SOUSA; 381841761-04; JHZ5914; 047000724/2010; MARIA PAULA FERREIRA VIANA; 114951201-63; NFP7728; 047000948/2010; MARIA ROSA CANDIDA DAMASCENA; 244765791-91; JJZ6993; 127004829/2010; MARILENE FEITOSA DA SILVA FREITAS; 145141818-38; JHX8603; 042002924/2010; MARINALÚCIA DA SILVA LEITE; 709625101-49; JFF0641; 044001452/2010; MARINALDA ABADIA BARBOSA; 46823204168; JFS2798; 042001963/2010; MARISTELA DE MELO ENOKI; 986296541-04; JFZ5487; 047000979/2010; MARLEI MENDES BARBOSA; 605755811-15; JHJ6352; 043002988/2010; MAURICIO EGLEM DE OLIVEIRA; 357748351-20; JJB1427; 042002855/2010; MAURÍLIO JOSÉ DA SILVA; 135493321-49; JHP6859; 122000154/2010; MAURO DA SILVA LEITE; 462257811-53; JHX3533; 043004261/2010; MAURO MARQUES DE MOURA; 524730231-15; JJZ7596; 042003415/2010; MAURO SERGIO FURTADO MOURÃO; 561174851-15; JJB5526; 042001215/2010; MICHAEL JEFERSON DE ARAÚJO; 005904771-29; JHH6946; 127002153/2010; MICHAEL TORIBIO ROSALES MERIDA; 503513034-72; JGK1990; 042002992/2010; MICHELL CARDOSO DA SILVA; 715190841-53; JGF5070; 042002018/2010; MIGUEL RAMOS DE OLIVEIRA; 213753721-49; JFK5792; 044000739/2010; MOACYR ALVES PINHEIRO; 295897201-10; JFQ7337; 045000738/2010; MÔNICA SOARES DE SOUZA; 602775991-72; JFF0356; 042003682/2010; MOZAR ALVES GUIMARÃES; 245155151-87; JHX3393; 044000759/2010; MURILO LIMA; 428462001-06; JJB4127; 043001626/2010; NEURACY MILHOMEN DOS SANTOS; 676452593-53; JIF6696; 122000318/2010; NICOLAU CARDOSO; 032448141-15; JEY0430; 044000740/2010; NILSON GRAMACHA DA SILVA; 768983691-72; JFU6689; 042002920/2010; OSMAR MARRA DA FONSECA; 159968911-15; JFF6341; 042002854/2010; OSMEIRI DA SILVA DE SOUSA LOPES; 563211471-68; JHQ4769; 122000390/2010; OZENI DOS REIS FERREIRA; 891752711-68; GVP6371; 045000330/2010; PATRICIA DA SILVA BORGES; 431811473-20; JJB2124; 042006222/2010; PAULA MARTINS RODRIGUES; 702076741-91; GVK4022; 046000323/2010; PAULO BATISTA DE LIMA; 443538711-53; JJZ5276; 127003068/2010; PAULO DE FÁTIMA ESTRELA NERY; 587682386-49; JFQ1998; 042002572/2010; PAULO PEREIRA ALVES; 473216101-44; JJB6577; 043002957/2010; PAULO ROBERTO FERREIRA; 116748571-87; JIF2646; 122000120/2010; PAULO RUAS DE ABREU; 608547406-78; JHX4133; 045000692/2010; PEDRO AUGUSTO DE MELO; 153885061-34; JFS3683; 042002158/2010; PEDRO NUNES COSTA; 151925631-00; JFT3970; 046003599/2010; RAIMUNDO DE SOUSA LIMA; 152767081-34; JFQ3977; 044000738/2010; RAIMUNDO EDUARDO DE OLIVEIRA; 682336558-72; CZC2521; 046001175/2010; RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA; 399462901-20; JGK5528; 047000226/2010; RAQUEL PACHECO EMERICK; 456089461-20; JGG5300; 046000443/2010; RAUELTON FRANÇA BARBOSA; 209859161-68; JJD5434; 043003223/2010; REGINALDO MARTINS DA SILVA; 871364301-00; JFW3557; 047000601/2010; REGINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO; 033611258-04; JFD7025; 044000606/2010; REINALDO MIGUEL DE CARVALHO; 222565801-30; JJB8754; 045000452/2010; RENATO ANTÔNIO ROSA; 143496471-04; JFQ5637; 122000335/2010; RICARDO AMADO FERREIRA; 907018361-72; JJZ4128; 045000467/2010; RICARDO LOPES DA CRUZ DE SOUZA JUNIOR; 364604271-00; JHQ3906; 047000379/2010; RICHARDS CURZIO FERREIRA; 493413241-49; JJQ1296; 122000409/2010; ROBERIO SANTOS DO REGO; 458862101-72; JJE6387; 044000841/2010; ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA; 352010611-68; JFV0501; 127004297/2010; ROBERTO GOMES DE ANDRADE; 338477116-87; JJA1870; 047000236/2010; ROGERIO DE CARVALHO; 410605551-15; JFP7810; 0046002101/2010; ROGÉRIO GARCIA; 605995701-30; JFV6739; 0127004108/2010; ROGERIO OLIVEIRA NASCIMENTO; 722675421-53; JJD4253; 127003433/2010; ROMULO CIRILO; 831385527-49; JHQ1586; 044000737/2010; RONALDO PASSOS COSTA; 247968671-04; JJB2833; 047000480/2010; RONALDO PAULINO DE AGUIAR; 358300181-87; KIP4546; 045000604/2010; ROSAMIRA PEREIRA DOS SANTOS; 698580041-68; JFS7304; 047000647/2010; ROSELY DA CONCEIÇÃO AMARO; 392671301-10; JJB7034; 127001458/2010; ROSINALVA BEZERRA MONTEIRO GOMES; 539632531-34; JFK7091; 042002058/2010; RUBENILSON VENCESLAU DA SILVA; 606984701-68; DLC5840; 122000160/2010; RUFINO LOPES DE OLIVEIRA; 803042651-87; JHJ3342; 127002525/2010; SANDRA MOURA DE OLIVEIRA; 578221311-68; JHJ6072; 046001231/2010; SANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA; 461516131-04; NGR4386; 046001607/2010; SARJOB DE FARIA FILHO; 333589151-15; JKH0265; 044000731/2010; SEBASTIÃO EUSTÁQUIO FLORENTINO DA CRUZ; 516063481-91; JFV5010; 122000165/2010; SEBASTIÃO FRANCISCO GOMES; 825997776-15; JHX3053; 042003275/2010; SÉRGIO ADÃO MACHADO; 442865111-20; JHZ0244; 042002746/2010; SÉRGIO RODRIGO SOUZA DE FREITAS; 814734351-53; JGF6273; 127003441/2010; SERGIO RODRIGUES LOPEZ; 238494361-87; JFY3779; 045000504/2010; SHENER APARECIDA VIEIRA CARNEIRO; 505962681-49; JGX9393; 042002022/2010; SILIO MACHADO RODRIGUES; 057674071-34; JIF5846;

046002913/2010; SILVANA MARIA DO NASCIMENTO; 504085261-49; JJF9796; 047001031/2010; SILVANO DE OLIVEIRA SOUZA; 105228968-12; JFY0427; 122000323/2010; SILVINHA APARECIDA BORGES LIMA; 610840421-34; JHM2214; 042002141/2010; SILVIO BRANDÃO MENDONÇA; 477630351-53; JFL2140; 043002910/2010; SILVIO INÁCIO TAVARES; 400409921-87; LCE7675; 042002122/2010; SILVIO ROBERTO DE ASSIS NASCIMENTO; 564805981-72; JJQ0597; 043002869/2010; SIMONE MARIA DOS SANTOS MACHADO; 494634891-34; JJA3380; 042002350/2010; STELSON DE SOUZA SANTOS; 550434705-00; JHM0694; 047000402/2010; SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA; 494688981-72; JHJ9332; 045000486/2010; TERESINHA DA COSTA OLIVEIRA; 048297273-49; JHK0067; 042003432/2010; THAILA KAROLINE FURTADO SEVERO; 024220991-22; JHX3453; 127002875/2010; VALDECI JESUS DE SOUZA; 334136141-34; JFL0542; 044001232/2010; VALDEMIR GONÇALVES BISPO; 842644891-72; JIG0177; 127000122/2010; VALDETI DE MELO SOUSA MARTINS; 647730351-53; JJB5918; 042002110/2010; VALÉRIO RODRIGUES DE SOUZA; 154005571-04; KED2552; 045000480/2010; VALMIR MOREIRA FERREIRA; 376105621-49; LNE4179; 045000420/2010; VALQUIRIA ALVES DE LIMA; 635396321-15; CPM4603; 045000362/2010; VALQUÍRIA ALVES DE LIMA; 635396321-15; JJF8226; 045000375/2010; VALQUÍRIA ALVES DE LIMA; 635396321-15; JJZ3918; 045000363/2010; VALQUÍRIA ALVES DE LIMA; 635396321-15; JJZ9134; 122000560/2010; VANDERLEI NERI DE SOUSA; 938264001-00; JFY7480; 122000423/2010; VERÔNICA DA COSTA GUEDES; 214311591-15; JFQ6578; 042002144/2010; VERÔNICA FELIPE DE MORAIS; 723284101-97; JFU8966; 127003807/2010; VINICIUS CARDOSO; 724612171-49; IJV2160; 047000268/2010; VIVIANE EULALIA ARANTES ALVES; 717075221-20; JHX3943; 047000435/2010; WAGNER SOARES DE OLIVEIRA; 699066021-04; GVK4063; 042002502/2010; WAGNER TOLENTINO DE MENDONÇA; 324605621-87; LBT5664; 127003394/2010; WALKMAR RAULINO DE SOUSA; 149684281/20; JJB4026; 047000473/2010; WALTER ARAÚJO KUHL; 797871501-91; JJF6576; 049000067/2010; WASHINGTON COSTA DE OLIVEIRA; 297652851-91; JFN3080; 043000528/2010; WILLIAM CARVALHO PASSOS; 238905923-68; JFH5159; 045000729/2010; WILLIAN COSTA CAETANO; 620259101-34; JGA0901; 044001484/2010; WYSLEY PIMENTEL DA SILVA; 76655890144; JIG0137; 127010388/2010; ZILVANDA COSME DA SILVA; 004582861-09; JIQ9603; Os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Isenção de IPVA – veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, com fundamento no disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 09, de 4 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 26, de 7 de fevereiro de 2011, nas páginas 3 e 4, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2010, dos interessados abaixo identificados, tendo em que a Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009, não atende ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sem analisar os demais requisitos: PROCESSO; INTERESSADO; CNPJ; PLACA; 127005417/2010; 127005418/2010; ALAOR DOS REIS CASSIMIRO ME; 04485188/0001-20; JFT9083 JFW3580; 044000822/2010; ALGK TRANSPORTES LTDA; 04060013/0001-07; JJF4216; 127003571/2010; 127003570/2010; 127003565/2010; 127003566/2010; 127003567/2010; 127003568/2010; 127003569/2010; ALJ TRANSPORTES LTDA - ME; 02663732/0001-97; JFQ8546; JFK3322; JJB9067; JJF6706; JJB9047; JHM0354; JJB8425; 042002523/2010; 042002524/2010; AMORIM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME; 069745690001-34; JJD2868; JFU8447; 127003034/2010; 127003035/2010; APARECIDO VIEIRA TRANSPORTES - ME; 07317474/0001-00; GVK4028; LOR5734; 127003805/2010; ARAXÁ TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 05868097/0001-72; JJB3783; 127003806/2010; 127003808/2010; 127003806/2010; ARAXÁ TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 05868097/0001-72; JJQ1377; JHW9276; JJQ1377; 047000776/2010; ARRUDA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA; 02676930/0001-95; JJE6177; 043002117/2010; BARCELAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME; 05791383/0001-87; JFQ9458; JHL6656; 043002639/2010; BIGUDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA; 02042245/0001-07; JJB4836; 043003051/2010; BTS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 01605823/0001-03; JJZ2552; 127003842/2010; CARMEN PAES MACEDO - ME; 01791648/0001-96; JGF8174; 043002946/2010; CK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 01664225/0001-05; JJB4826 JFQ9656 JJB7675; 127006647/2010; CLEONICE FERREIRA ME; 07819420/0001-43; JFZ9829; KDX7559; 127003743/2010; 127003740/2010; COIMBRA E MOURA TRANSPORTES LTDA; 04092388/0001-59; ; JTV9706; JJF2596; 043002911/2010; COOPERATIVA

DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL; 26469494/0001-41; LNI2987; KNH8584 KNH8580; LNG0641 LCB3572 LNI2984 LNI2990 LNE2482 LNI2994 LNG0642 LNE4181 LNE7471 LNG0644 LNG0643 KNH8567 LNX0944 LNG0620 LNE4183 LNX0924 LNE7470 LNE7473; 045000468/2010; DAMARIS TRANSPORTE ESCOLAR; 09353626/0001-56; JJZ3928; 045000629/2010; 045000628/2010; DICO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 06076246/0001-23; ; JFI8471; CYB1097; 044001552/2010; 044001553/2010; E e M TRANSPORTE LTDA - ME; ; 04544246/0001-85; ; JFT6858; KEL5042; 043002509/2010; 043002508/2010; EDIVANIA CASIMIRO VIANA - ME; ; 04399579/0001-68; ; JJB3334; JJB3358; 045000592/2010; ELÔ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - ME; 07118782/0001-07; JJB8263; 043001773/2010; 043001774/2010; EXCLUSIVO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; ; 03218896/0001-78; ; JHR7763; JJZ1877; 045000558/2010; 045000559/2010; EXPRESSO JOVEM LTDA; ; 03829459/0001-90; ; JHZ1977; KQN2409; 127005922/2010; FRANCISCA PORTELA DA SILVA - ME; 06025207/0001-05; JFD 5122; 046001221/2010; 046001222/2010; GETÚLIO BRITO SOARES LOPES ME; 223482041-34; KEE6289; JJZ4194; 127005377/2010; 127005376/2010; 127005375/2010; 127005374/2010; 127005373/2010; GILM - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO; 01599413/0001-05; JGI6134; JGY1043; JJB4876; JFL4066; JJB9045; 043002640/2010; GUARÁ TRANSPORTES LTDA; 03668714/0001-60; JHZ9474; JJB9105; JJB6126; JJB3326; JJQ0527; 045000576/2010; 045000575/2010; GUIGAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA; 05949747/0001-04; JGN5565; KFC3772; 043001630/2010; H ESCOLAR LTDA ME; 05072887/0001-47; JFV3505; 044000727/2010; 044000728/2010; 044000726/2010; IA DE SOUSA TRANSPORTE; 03625714/0001-83; JFQ6406; JGJ9809; JEY0481; 045001490/2010; ID TRANSPORTES LTDA; 04703370/0001-46; JIG3037; 045000656/2010; ISRAEL DOS SANTOS LIMA TRANSPORTES; 07484440/0001-00; JNZ3210; 047000558/2010; JH DE ARAÚJO TRANSPORTE ESCOLAR; 05852023/0001-48; JJB8084; 122000264/2010; JK TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 10545115/0001-15; JFK1798; JHJ8892; 042002512/2010; JOSÉ DA SILVA LIMA TRANSPORTE ESCOLAR; 06210387/0001-97; JJD7103; 043002678/2010; KAF TRANSPORTE LTDA; 06154411/0001-18; JFZ1444; 127007718/2010; KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 26430488/0001-80; JIG4947 ; JIG4957; 127003058/2010; 127003055/2010; 127003053/2010; 127003056/2010; 127003054/2010; 127003057/2010; 127003048/2010; LUCIMAR DE ALMEIDA OLIVEIRA - ME; ; 04205025/0001-82; JJZ3978; JJB5693; JJB9427; JJB6125; JJB3954; JJB9437; JJZ8168; 044000597/2010; 044000596/2010; MARINHO E MARINHO TRANSPORTES LTDA; 06025173/0001-40; JFH1729; JJB1737; 125000647/2010; ; MOURA TRANSPORTES LTDA; ; 01028067/0001-05; ; BTB1450; BSG3693; LOC5298; LOC5257; LNX4448; LNX2505; LNX0960; LOC1813; LNX0916; LNX0932; BXI8021; BTB1512; LNX2570; 045001340/2010; N C TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; 02802058/0001-84; JIG3937; 043002900/2010; 043002901/2010; 043002902/2010; OCTOBUS TRANSPORTES LTDA ME; 01996444/0001-91; LOV0171; JFX2120; KMY4688; 043001941/2010; 043001942/2010; OCTOTUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 05883298/0001-49; JJB9476; JJB9023; 045000515/2010; 045000516/2010; 045000525/2010; PATENSE TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME; 01896642/0001-83; JFY1077; KDR6008; JHX3223; 127003036/2010; PEQUENO POLEGAR TRANSPORTE LTDA - ME; 04748229/0001-60; LOR5749; 042002184/2010; POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA; 02374243/0001-15; CDL3312; CDL3313; CDL3328; GQQ2814; GQQ2829; GQQ2871; JHX3773; JHX3783; JHX3793; JHX3803; JHX3813; JHX3823; JHX3973; JHX4013; JHX4043; JJD4143; JJD4283; JJD4945; JJD6847; JJZ2610; LCK4001; LNX0958; 042000727/2010; PONTUAL TRANSPORTE TURISMO LTDA - ME; 09548228/0001-95; JHX3493; JJZ3558; JHZ3824; 042002355/2010; QUALITY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME; 05516106/0001-66; JHX1213; 047000559/2010; RAIMUNDO RIBEIRO DE AZEVEDO - ME; 05935343/0001-61; JGL5330; 127004885/2010; RAI0 DE LUZ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA ME; 03412713/0001-50; KOE6776; 127006772/2010; RCP TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 06075604/0001-83; JHJ6212; 044000163/2010; REINILTO GARCIA DAS NEVES - ME; 01023896/0001-97; JJB7168; 127004457/2010; 127004458/2010; ROSELMO TORRES E SILVA - ME; 06010093/0001-11; LNM1186; JJB4215; 044000735/2010; SANTOS OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 06456943/0001-57; JHZ2714; 127004770/2010; SEBASTIÃO DE FÁTIMA DA SILVA ME; 05881117/0001-45; LOR5738; 047000560/2010; SILVANO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 06893087/0001-50; JHX7503; 045000472/2010; SINVA TRANSPORTES LTDA - ME; 10493346/0001-22; JFQ4527; 045000622/2010; SJ DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR ; 06303327/0001-19; JHN2143; 043002947/2010; SJ TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 10414553/0001-44; JFJ3412; JHK3567; 043002333/2010; TEB TRANSPORTE ESCOLAR BSB LTDA ME; 37124419/0001-65; JJB1894 JJZ4438; 043001870/2010; TEC TOUR TRANSPORTE ESCOLAR E TURÍSTICO DO CRUZEIRO LTDA; 04679243/0001-59; JJB7334; 042002583/2010; TIA LIDIA TRANS-

PORTES; 04092098/0001-05; JHN0203; 046001274/2010; TPR TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 09602611/0001-84; JHN0413; 042002003/2010; TRANS ARAÚJO TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 02670867/0001-80; JJZ5673; 047000884/2010; TRANS CAROL LTDA; 04420101/0001-72; JFV1043; 043002975/2010; TRANS EGLEM TRANSPORTES LTDA ME; 05397352/0001-13; JFT5993; 127003156/2010; 127003155/2010; TRANS SPORT TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME; 01636590/0001-06; JFY3820; COG4566; 047000177/2010; 047000173/2010; TRANSBRASÍLIA TURISMO; 37069051/0001-80; ; JJB4756; JJQ0376; 127004650/2010; 047008484/2010; TRANSCAROL LTDA; 04420101/0001-72; JGA 5462; JFV1043; 127007284/2010; TRANSCASSIMIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 72573348/0001-89; JHR2222; 127003701/2010; TRANSCLAUDIA TRANSPORTE DE ESCOLARES LTDA; 05935510/0001-74; JGD9983; 047000449/2010; 047000450/2010; TRANSCOSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME; ; 08266545/0001-56; JJZ9064; JJB8627; 043004063/2010; 043004062/2010; TRANSDOURADO TRANSPORTES LTDA; 02544227/0001-23; KMY7881; JJJ3486; 047000401/2010; TRANSGERBRU TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 10679080/0001-07; JJZ0697; 127003771/2010; 127003770/2010; TRANSMINAS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO; 04842808/0001-77; JIQ3675; JFY0226; 042003882/2010; 125000613/2010; 042003880/2010; 042003881/2010; 042003884/2010; 042003883/2010; TRANSPORTADORA TOLENTINO LTDA.; 00683292/0001-04; JJX9272; JHX4033; JJD4475; JHX4033; JHZ3844; JHQ0335; 045000500/2010; TRANSPORTE ESCOLAR BERNARDO JR; 09360698/0001-20; JHU5115; 043001870/2010; TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO DO CRUZEIRO; 04679243/0001-59; JJB7334; 043002072/2010; TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO TRANSELTRÃO LTDA; 00709204/0001-04; KDK3492; 047000534/2010; TRANSPORTE ESCOLAR TIO CÁSSIO; 03488157/0001-04; JGF6427; 046001980/2010; 046001981/2010; 046001982/2010; 046001979/2010; TRANSPORTE ESCOLAR TIO CELSO LTDA; 02428090/0001-41; KDX 6081; JJZ4204; KDX5861; JFQ9388; 042003563/2010; 042003562/2010; 042003561/2010; TRANSPORTE ESCOLAR VIP - TUR LTDA - ME; 05874578/0001-90; JJA1860; HSA2229; JGT9729; 043002226/2010; TRANSPORTES SENA LTDA EPP; 32920134/0001-17; JGE4037; 042004186/2010; TRANSREAL TRANSPORTES COLETIVOS EXCURSÕES LTDA; 02089435/0001-80; MPR5156; 127007286/2010; TRANSREIS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; 10511995/0001-09; JJB4653; 043004256/2010; TRANSTOME TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 02701915/0001-50; KWP0183; 045000851/2010; 045000853/2010; 045000852/2010; TRANSVANTOUR LTDA; 37060563/0001-85; JJB9025; JHJ3362; JFD4251; 047000964/2010; 047000965/2010; TRNSKIDS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA; 06307566/0001-47; JFZ3403; NFM6135; 046001274/2010; TRP TRANSPORTES E TURISMO LTDA; 09602611/0001-84; JHN0413; 043001572/2010; 043001573/2010; 043001574/2010; VAGNER TRANSPORTES LTDA - ME; 01457717/0001-20; JHR6313; JHJ4292; JHJ4292; 127004271/2010; VIAÇÃO PARANOÁ LTDA; 72611635/0001-36; LQY0793; LUZ0193; JJB5514; 043001424/2010; WA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME; 10818130/0001-90; JHX4093; 042002812/2010; 042002813/2010; YALE ESCOLA DE INGLES ME; 37091295/0001-69; JKN6434; JKP6434; Os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Isenção de IPVA – veículos utilizados no serviço de transporte coletivo de escolares. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2011, dos interessados abaixo identificados, por falta de previsão legal, tendo em vista que a Lei nº 4.459, de 28 de dezembro de 2009, além de não atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, previa a isenção somente para o exercício de 2010, sem analisar os demais requisitos: PROCESSO; INTERESSADO; CPF/CNPJ; PLACA; 044000063/2011; ALESSANDRO PEREIRA DE PAULO; 813622501-04; JFQ9986; 042000636/2011; AVELINO BEZERRA LEITE DE SOUSA; 011153551-47; JHZ8154; 047000090/2011; CASSIO JOSÉ DA SILVA - ME; 03488157/0001-04; JJB9005; 049000014/2011; 049000015/2011; CRISTIANO PENA DA SILVA; 602439451-91; JFK0163; JJB8273; 042000200/2011; ENIS LOPES DO CARMO; 495659235-34; JJB0175; 044000058/2011; FABIO RODRIGO PEREIRA LIMA; 598910411-15; JIE8702; 046000089/2011; FRANCISCO CLAUDIO ROBERTO LANDIM DE OLIVEIRA; 778587191-49; JFQ0807; 044000066/2011; FRANCISCO LUIZ FERNANDES JUNIOR; 017435343-02; JEP6743; 042000626/2011; GECILENE RODRIGUES SANTOS; 524697191-00; JHJ1852; 046000280/2011; JOSE MONTEIRO VELOSO; 305124091-53; JIE8792;

122000034/2011; LIBERATO JOSE MOURA; 113078031-72; JFQ1906; 127001136/2011; MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS NETO; 275507961-49; JJJ6636; 047000125/2011; MARCELO TAVARES DE ARAÚJO; 602654181-00; EAW6783; 046000085/2011; MARCIO DA SILVA REIS; 537112891-34; LVM2588; 127000483/2011; MARIA GERALDA TIAGO IBIAPINA PARENTE; 371856401-72; JHO5039; 044000108/2011; MARINHO E MARINHO TRANSPORTES LTDA; 06025173/0001-40; JIE8772; 042000684/2011; MARISTELA DE MELO ENOKI; 986296541-04; JFZ5487; 046000084/2011; MAURICIO DA SILVA REIS; 797801721-49; JFS3181; 122000093/2011; PEDRO JOSÉ GOMES PRADO; 334229071-49; JJQ1037; 047000167/2011; RIBAMAR BRANDÃO SILVA; 279779191-68; JJQ9977; 042000214/2011; SILVIO ROBERTO DE ASSIS NASCIMENTO; 564805981-72; JIE8592; 044000057/2011; WALDIR LIMA DA NOBREGA E CIA LTDA - ME; 04394099/0001-04; JIG7927; 042000345/2011; WANDER BATISTA LEITE; 764347881-34; JJB7358. Os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2011

(Processo nº 125.001.126/2010)

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas na alínea “d” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinada com o inciso III do art. 1º da Ordem de Serviço DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº 006/2011 – NUPES/GEESP, emitido para a empresa TNL PCS S/A, inscrita no CFDF sob o nº. 07.441.927/002-07 e no CNPJ sob o nº 04.164.616.0033-36, situada no SIA Sul – Área Especial D – Bloco B – 2º Andar – Parte 1 – Brasília (DF), doravante denominada INTERESSADA, declara:

Art. 1º Fica a INTERESSADA autorizada a:

I – a utilizar a Nota Fiscal de Serviços de Comunicação (NFSC) – modelo 21 – com o leiaute apresentado à folha 08 do processo 125.001.126/2010, relativamente aos servidos de “recepção de som e imagem por meio de satélite”, prestados nesta Unidade da Federação;

II – escriturar as NFSC no Livro de Registro de Saída de forma consolidada por tipo de serviço, devendo a INTERESSADA manter arquivada em banco de dados a imagem de cada uma das NFSC emitidas.

Art. 2º O presente Regime Especial:

I – é concedido por tempo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo alterado ou revogado, a critério exclusivo da autoridade concedente, ou, ainda, cassado, por descumprimento das condições nele previstas;

II - fica automaticamente extinto, quando se tornar incompatível com a legislação tributária superveniente, independentemente de manifestação do Fisco;

III - não dispensa a INTERESSADA e suas filiais do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessória, previstas na legislação tributária, em especial nos Convênios ICMS 115/03 e 126/98.

Art. 3º A INTERESSADA somente poderá renunciar a este Regime depois de comunicar formalmente à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria da Receita.

Art. 4º Todos os documentos fiscais emitidos pela INTERESSADA sob a égide deste Ato Declaratório devem conter, além dos elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão: “AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2011 – GEESP/DITRI”.

Art. 5º A INTERESSADA deve registrar este Ato Declaratório, bem assim o número do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e a data de sua publicação, no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO.

Art. 6º As disposições deste Ato Declaratório ficarão disponíveis, após a sua publicação no DODF, no sítio da internet www.fazenda.df.gov.br, no link legislação tributária/regimes especiais e suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da Subsecretaria da Receita.

Art. 7º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação (ou de seu extrato) no DODF.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2011

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 04, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

Processo nº: 042.006.103/2010; Interessado: JOANA D'ARC CAETANA FERREIRA; CPF: 291.411.251-34; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE

ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBEF, tendo em vista que o beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, abaixo relacionado, não é o legítimo ocupante do respectivo imóvel: BENEFICIÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; JOANA D'ARC CAETANA FERREIRA; RECANT DAS EMAS QD 205 CJ 19 LT 27 – RECANTO DAS EMAS - DF; 46991751. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no diário Oficial do Distrito federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº: 046.001.294/2009; Interessada: IRENE COSTA TAVARES; CPF: 249.081.261-00; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, nos termos sugeridos pelo Relator, com a aprovação da Chefia do NUBEF, tendo em vista que a beneficiária do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, abaixo relacionada, não é a destinatária originária do respectivo imóvel: BENEFICIÁRIA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IRENE COSTA TAVARES; SHI QR 121 CJ 2 LT 9 – SAMAMBAIA - DF; 46719512. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no diário Oficial do Distrito federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Processo nº: 043.004584/2010; Interessado: RÁPIDO VENEZA LTDA.; CNPJ: 05.405.194/0001-29; Assunto: Isenção de ICMS – Óleo diesel – Indeferimento.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel ao contribuinte acima identificado, em virtude do não atendimento da Notificação nº 09/2011-NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 10/01/2011, que exigiu a apresentação dos documentos necessários para a fruição do benefício, conforme o disposto no subitem 147.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997. A interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço Nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – DE CUJUS, ÓBITO – MOTIVO : 0127.008311/2010 – MARIANA PIMENTEL BARBOSA, ALMERINDA DE JESUS PIMENTEL, 23/12/2009 – “Valor do bem transmitidos, R\$78.313,11 (setenta e oito mil trezentos e treze reais e onze centavos), é superior ao limite de isenção para

2009, R\$ 69.141,61 (sessenta e nove mil cento quarenta um reais e sessenta e um centavos). Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, a interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 17/01/2011. CNPJ 00.082.024/0001-37. NIRE 53 3 00001715.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, na sede social da empresa, realizou-se a 27ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia, sob a presidência do Conselheiro FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, estando presentes os demais Conselheiros – Srs. VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO NETO, CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS, JOSÉ OSMAR DA PONTE, DURMAR FERREIRA MARTINS, CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DE LIMA ROCHA, LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO, ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA e FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA DO CARMO. Estando ausente, por motivo justificado e aceito o Cons. AFRÂNIO RODRIGUES JÚNIOR. Registra-se, para constar, a presença da Chefe da Controladoria – Adv. IZAILDA NOLETO CABRAL. Declarados abertos os trabalhos, e após a assinatura da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente passou ao incumbido, de um lado, pelos princípios constitucionais vigentes no País, enquanto de outro, pelas responsabilidades próprias do Conselho de Administração, razão pela qual estaria apresentando aos seus pares proposição no sentido da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal dos nomes dos novos dirigentes da Empresa, conforme Ofício Nº 34/2011-GAB/SEG, transcrito a seguir: ‘Governo do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Governo – Gabinete do Secretário. Ofício Nº 34/2011/GAB/SEG – Brasília, 13 de janeiro de 2011. Senhor Presidente, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que deverá ser procedida pelo Conselho de Administração em reunião a ser marcada, a eleição dos nomes para comporem a Diretoria dessa Empresa, para o mandato de 02 anos, conforme relação abaixo: Presidente: Célio Biavati Filho; Diretoria de Comercialização: Valtrudes Pereira Franco; Diretoria de Operação e Manutenção: Acylino José dos Santos Neto; Diretoria de Gestão: Márcio Campos Luttembarck e Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente: Cristiano Magalhães de Pinho. Atenciosamente, PAULO TADEU VALE DA SILVA – Secretário de Estado de Governo’. Após tomarem conhecimento dos termos do Ofício pelos membros do Conselho de Administração, foi o mesmo aprovado por unanimidade, resultando eleitos os novos dirigentes da Companhia – Arq. Célio Biavati Filho, Acylino José dos Santos Neto, Valtrudes Pereira Franco, Márcio Campos Luttembarck e Cristiano Magalhães de Pinho, para completar o atual mandato da Diretoria, cumprindo-se desse modo a disposições do art. 29 do Estatuto Social da Companhia. Na seqüência dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração agradeceram aos Engs. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgílio de Melo Peres que ora deixam os cargos de Presidente e Diretor da Caesb, respectivamente, destacando a cada um, nesta oportunidade o reconhecido saber técnico, a experiência emprestada à CAESB e a habilidade de bem gerenciar, com zelo e dedicação às coisas públicas. Com a finalidade de atender disposição legal afeta, a seguir são transcritas as qualificações dos eleitos: CÉLIO BIAVATI FILHO, brasileiro, casado, arquiteto, natural de Goiânia/GO, filho de Célio Biavati e Delzuita Hermano Biavati, portador da Carteira de Identidade nº 147.093-SSP/DF e CPF nº 039.553.111-04, residente e domiciliado a SQS 106, bloco G, apto. 304 – Asa Sul - Brasília/DF; ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, natural de São Luiz/MA, filho de José Maria dos Santos e Doracy Ramos dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.404 – SSP/DF e CPF nº 054.635.483-15, residente e domiciliado no SQSW 102, bloco E apto. 103 – Setor Sudoeste – Brasília/DF; VALTRUDES PEREIRA FRANCO, brasileiro, engenheiro mecânico, casado, natural de Estrela do Indaiá/MG, filho de Guilherme Pereira da Silva e Nair Maria de Jesus, portador da Carteira de Identidade nº 311.972-SSP/DF e CPF nº 096.991.551-91, residente e domiciliado a SQS 415, bloco H apto. 302 – Asa Sul – Brasília/DF, MARCIO CAMPOS LUTTEMBARCK, brasileiro casado, natural de Conselheiro Pena/MG, filho de Sebastião Azeredo Campos e Dirce Campos Luttembarck, portador de Carteira de Identidade nº 399443-SSP/DF e CPF nº 169.609.396-15, residente e domiciliado na Chácara 173, rua 10, casa 16, Colônia Agrícola Vicente Pires – Taguatinga/DF e CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Brasília/DF, filho de Oromar Darlan de Pinho Tavares e Marta Magalhães Barroso de Pinho, portador da Carteira de Identidade Nº 1.393.370, expedida pela SSP/DF; CREA-DF Nº 9.448/D e do CPF Nº 645.455.631-04, com residência e domicílio no Condomínio

Solar de Brasília, Quadra 01, conjunto 14, casa 09 – Lago Sul, Brasília-DF. Com a eleição, fica a Diretoria da CAESB composta da seguinte forma: PRESIDENTE – ENG. CÉLIO BIAVATI FILHO; DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO – ENG. VALTRUDES PEREIRA FRANCO; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – ENG. ACYLINO JOSÉ DOS SANTOS NETO E DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE – ENG. CRISTIANO MAGALHÃES DE PINHO. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual, para constar, eu (Leuci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB”. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - JOSÉ OSMAR DA PONTE - CARLOS MURILO F. DOS SANTOS - CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS - VIRGÍLIO DO REGO MONTEIRO - CARLOS HENRIQUE G. DE L. ROCHA - DURMAR FERREIRA MARTINS - LUIZ AUGUSTO TSCHIEDEL CURADO - FRANCISCO DE ASSIS M. DO CARMO - ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA - CARLUCIO MIGUEL LAQUIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

Dissolução de Comissão de Inquérito e delegação de competência.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e no uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e,

Considerando que a Comissão de Inquérito constituída por meio da Portaria nº 3, de 26 de dezembro de 2006, publicada no Boletim nº 003/2007-SSP, em 10 de janeiro de 2007, não concluiu a apuração no prazo legal, em virtude das sucessivas alterações de vinculação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;

Considerando que os fatos que deram azo à instauração do Processo 56.000.894/06, além de constituírem supostos ilícitos administrativos, acaso comprovados podem igualmente constituir ilícitos de natureza penal;

Considerando que a reduzida estrutura administrativa da FUNAP-DF não dispõe de pessoal devidamente qualificado para a condução de processos administrativos disciplinares;

Considerando a possibilidade, por expressa disposição contida no artigo 143, § 3º, da Lei nº 8.112, de 1990, de ser a apuração promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante delegação de competência específica para tal, RESOLVE:

Art. 1º Dissolver a referida Comissão de Inquérito, a partir desta data e, de acordo com o disposto no artigo 143, § 3º, da Lei nº 8.112, de 1990, delegar a competência contida no artigo 12, incisos I e III, do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 1987, à Polícia Civil do Distrito Federal, especificamente para promover a apuração administrativa, até relatório final, de supostas irregularidades referentes à aquisição de material esportivo em quantidade desarrazoada e desproporcional, à contratação dos instrutores JOSÉ LINDOMAR GOMES PASSOS e RONIVON BATISTA DE OLIVEIRA, ao reajuste ilegal do pró-labore a eles pago e à prorrogação, sem autorização legal, de sua contratação.

Art. 2º Solicitar à Polícia Civil do Distrito Federal a devolução dos autos, tão logo concluídas as diligências necessárias, adotando, se for o caso, as medidas cabíveis na esfera da apuração criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL LORENZ DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 79 e do artigo 96, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, e o artigo 21, inciso II, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 24, inciso II, também do Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Instrução Conjunta nº 1, de 4 de junho de 2008, publicada no DODF nº 107, página 14, de 5 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Instrução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral do DER-DF

JOSÉ ALVES BEZERRA
Diretor Geral do DETRAN-DF

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no inciso XVII do artigo 7º da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o Relatório apresentado pela Comissão Especial de Licitação, RESOLVE: ANULAR a Licitação referente à Solicitação de Propostas – SDP 001/2010, de que trata o Processo 390.000.004/2010, que versa sobre a seleção para a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para “Rezoneamento da APA do São Bartolomeu”, no âmbito do Programa Brasília Sustentável.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no art. 152, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/9, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/02/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 159, de 8 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 235, página 5, de 13/12/2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 094.000.816/2007.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no art. 152, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/9, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/02/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 163, de 9 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 235, página 6, de 13/12/2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar 094.002.020/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

INSTRUÇÃO Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no art. 152, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º da Lei nº 197/9, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 15/02/2011, o prazo estabelecido na Instrução nº 165, de 14 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 238, página 21, de 16/12/2010, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar 094.001.689/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 19 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 36, de 23 de fevereiro de 2010, página 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS